

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.079, DE 2021

Altera os prazos para implementação da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Autores: Deputados PROFESSORA ROSA NEIDE E OUTROS

Relatora: Deputada REGINETE BISPO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.079, de 2021, de autoria dos Deputados Professora Rosa Neide, Pedro Uczai, José Ricardo, Waldenor Pereira, Patrus Ananias, Erika Kokay, Valmir Assunção e outros, visa alterar os prazos de implementação previstos na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que modificou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para instituir o chamado novo ensino médio.

A matéria foi distribuída à apreciação da Comissão de Educação, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tramitando sob regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão de Educação, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.



* C D 2 3 0 1 9 3 6 4 4 1 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em apreço visa alterar o art. 24, § 1º, e os caput do art. 35-A e do art. 36, todos da LDB, para alterar os prazos de implementação estabelecidos pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que instituiu o chamado novo ensino médio.

A Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, previu a ampliação gradual da carga horária mínima anual do ensino médio para mil e quatrocentas horas, sendo que os sistemas de ensino deveriam, no prazo de cinco anos a contar de 2 de março de 2017, oferecer pelo menos mil horas anuais de carga horária. Da mesma forma, a definição dos direitos objetivos de aprendizagem pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a partir das alterações estabelecidas pela Lei nº 13.415, de 2017, e o novo currículo do ensino médio, com os itinerários formativos, deveriam observar o mesmo prazo.

De fato, as discordâncias em relação ao novo modelo de ensino médio são muitas, o que levou o governo federal, no caso o Ministério da Educação, a publicar a Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023, suspendendo os prazos do cronograma de implementação da política durante sessenta dias para avaliação e reestruturação. As críticas à proposta vão desde a forma como foi criada, mediante a edição de medida provisória e sem um amplo debate com sociedade, passando pela ampliação da carga horária e reorganização curricular, até a falta de estrutura das escolas para a adequada oferta dos itinerários formativos.

Nesse sentido, uma vez que a política para o ensino médio ainda está sendo revisada e tendo em vista a falta de definição de mecanismos de apoio aos sistemas de ensino para viabilizar sua implementação, o adiamento dos prazos proposto pela iniciativa é bastante oportuno até que haja uma clara definição dos rumos que esse importante nível de ensino tomará.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 3.079, de 2021, de autoria dos Deputados Professora Rosa Neide, Pedro Uczai, José Ricardo, Waldenor Pereira, Patrus Ananias, Erika Kokay, Valmir Assunção e



* C D 2 3 0 1 9 3 6 4 4 1 0 0 *



outros, visa alterar os prazos de implementação previstos na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada REGINETE BISPO
Relatora

2023-9552

Apresentação: 06/07/2023 17:15:26.293 - CE
PRL 1 CE => PL 3079/2021

PRL n.1



* C D 2 2 3 0 1 9 3 3 6 4 4 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginete Bispo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230193644100>